

Processo Administrativo N° P331996/2016
Termo de Concessão de Apoio Financeiro ao Edital 10/2016/SEGULFOR-N°26/2016

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO VERSO O EDITAL 10/2016/SEGULFOR-N°26/2016
LEMBRANÇAS DA TIA GUIMARÃES QUE SERÁ EXECUTADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA, COM A INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SEGULFOR E O PROPONENTE ANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA, DEDICADA AO OUTORGADO.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATUANDO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SEGULFOR, INSCRIITA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILIGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

OUTORGADO: ANA CLAUDIO DE LIMA SOUSA, INSCRITA NO CPF N° 068.214.513-03 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 2005229416 - SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA DA BARAGANA, Nº 1943, BARRA SAMAUABA, CEP: 60636-155, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU MARIDO FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

Em conformidade com a Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015, que institui o edital das artes de fortaleza e suas modalidades, com o Projeto nº P2065/12/2016, referente ao Edital nº 10/2016, tenho ao juiz de direito, o presente Termo De Concessão De Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abas especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Executar o projeto de apoio financeiro para a realização do "PASTORIL LEMBRANÇAS DA TIA GUIMARÃES" inserido na Inicação CULTURA TRADICIONAL E POPULAR categoria APOIO A MANUTENÇÃO DE ARTISTAS GRUPOS E/OU COLETIVOS classificação "24" e que é destinado a ser executado e contribuir para o desenvolvimento da área cultural na forma descrita no respectivo projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Regulamento do Edital 10/2016 e demais anexos, independentemente de tempos e ordem de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, mesas a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municipio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEGULFOR

3.1. Caberá à outorgante:
3.1.1. Executar os recursos do Apoio Financeiro;
3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, Cronograma de Atividades, Contrapartida Social (se for o caso), aprovados pelo Edital 10/2016, sem prejuízo das alterações que venham a ser feitas no projeto;
4.1.1.1. Caso o OUTORGADO seja contemplado com valor apresentado no projeto inicial, poderá alterar sua planilha orçamentária, concordando com valor, nos termos das cláusulas 10.3 e 10.4 do Edital;
4.1.2. Anciar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisas, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de

Rua Pereira Filgueiras, 04 - Centro - CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE



9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assentando-se sobre o motivo do contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.669/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;
10.2. O OUTORGADO ou a Administração Pública, se obrigado(a) a pagar as dotações previstas neste Termo, sujeitará o OUTORGADO à multa de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. Pela inexigibilidade total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções garantida previa dentro do Edital:
a) Advertência;
b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
d) Sancionar a Administração Pública, se obrigado(a) a pagar a dotação com a Administração Pública Municipal por prazo de 02 (dois) anos;

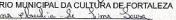
e) Declaração de indenidade para ficar ou constar no Edital do Projeto.

10.3. Caso o OUTORGADO incorra em infração a critério do OUTORGANTE ascendendo à gravidade da infração ate o valor de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, além da multa administrativa mencionada no item 10.2, poderá o OUTORGADO ser impedido de participar do Edital das Artes de Fortaleza;
10.4. A multa administrativa prevista no item 10.2 não lhe fará carregar compensatórios, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das irregularidades cometidas, especialmente a traição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
11.2. As partes, antes de assinarem os termos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscreveram depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2016


FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

ANA CLAUDIO DE LIMA SOUSA,
OUTORGADO

TESTEMUNHA 1:
Nome: 
Assinatura: 
CPF: 000.372.328-02.

TESTEMUNHA 2:
Nome: 
Assinatura: 
CPF: 814.658.030-30

Cordeiro (86) 9 8182-8187 - anaclaudadesa@gmail.com

Rua Pereira Filgueiras, 04 - Centro - CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal da Cultura

Portaria nº 001/2017 - 03/11/2017

Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus preceituados, representantes, componentes de governo, servidores, agentes, empregados, ou ainda terceiros que estejam no âmbito do objeto deste Edital ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com as despesas resultantes;

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Responder a todas as reclamações, queiram que sejam diretas ou indiretas, que sejam feitas contra o OUTORGADO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária, que sejam feitas contra o OUTORGADO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua efetiva devolução ao OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir da data da devolução ao OUTORGADO;

4.1.6. Comprá outras diligências no prazo de 30 (trinta) dias após a data da vigência do termo;

4.1.7. Entregar a SEGULFOR, a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O propONENTE deverá entregar a SEGULFOR, a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo composta das seguintes peças:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto – contendo informações sobre sua execução incluindo o registro fotográfico das atrações musicais, polêmicas, culturais e artísticas, bem como a apresentação e material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);

b) Ofício de encerramento, cópia do Plano de Trabalho, cópia do Projeto, cronograma e eventuais alterações, Relatório de Execuções, Relatório Financeiro, Demonstrativo de Execuções de Despesa (balanceado financeiro), Relação de Pagamentos, Relação de Bens Permanentes Adquiridos, Extrato de movimentação bancária, demonstrativo que estende o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, cópias das ordens bancárias, demonstrativo de movimentação bancária, demonstrativo da conta de aplicação financeira com a movimentação completa do período, se houver;

c) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento, se houver; cópia da documentação de arquivamento do termo firmado e atesto de recebimento dos serviços e/ou bens, três (03) fôrmas preposta para despesas até R\$ 8.000,00 (oitro mil reais) por crédito, atas de comissão de licitação, proposta de preço venceadora, termos de adjudicação, contratos, especificações técnicas e parecer jurídico para sua dispensa e inexigibilidade;

d) Z.2. As despesas ocorridas com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SEGULFOR e/ou com a União, devendo identificá-las, e mantidas em arquivo em seu escritório, no prazo de 05 (cinco) anos, com o fim de eventualização da prestação ou tomada de contas do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativamente ao exercício em que se realizou a sua concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SEGULFOR e/ou com a secretaria Distrital: Programas: 13.392.007.2.128.0001, Elemento 335048 Fonte 0101.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO

6.2. O valor total do apoio financeiro é de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.3. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL, cadastrada junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade desse cadastro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo Edital da Administração ou pelo Edital da Administração, caso o OUTORGADO não cumpra com o que estende o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, ou com a inexigibilidade das despesas, ou com a inobservância das obrigações devidamente assumidas, ou com a ocorrência de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.669/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 76 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. O OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

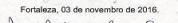
Rua Pereira Filgueiras, 04 - Centro - CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu ANA CLAUDIA DE LIMA SOUSA, INSCrita no CPF N° 068.214.513-03 e PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 2005229416 - SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA DA BARAGANA, Nº 1943, BARRA SAMAUABA, CEP: 60636-155, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPOSTOR, o Sr. Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, que é o proponente do projeto "PASTORIL LEMBRANÇAS DA TIA GUIMARÃES" - P331996/2016, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), que possam ser gerados durante a realização do projeto, para fins de divulgação, divulgação social, divulgação científica, divulgando as atrações musicais, polêmicas, culturais e artísticas, inclusive em seu site na internet, com o limite máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por estar sei ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos a minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza, 03 de novembro de 2016.


Assinatura

TESTEMUNHA 1:
Nome: 
Assinatura: 
CPF: 000.372.328-02.

TESTEMUNHA 2:
Nome: 
Assinatura: 
CPF: 814.658.030-30

Rua Pereira Filgueiras, 04 - Centro - CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE